



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

LEI Nº 1573 DE 20 DE MARÇO DE 2020.

VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Mariápolis, Estado de São Paulo, **faz saber** que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA E PROMULGA**, a seguinte Lei com a redação final.

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade da Prefeitura um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 423.000,00 (quatrocentos e vinte e três mil reais) destinados a execução de obras de galerias de águas pluviais nos prolongamentos das ruas José Elias Feitosa e Rua Osvaldo Cruz, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

2. Executivo

2.7 Departamento de Obras e Serviços Urbanos

174/20	1545100201013.449051 obras e instalações	R	408.000,00
173/20	1545100201013.449051 obras e instalações	R\$	15.000,00
TOTAL			R\$ 423.000,00

Artigo 2º O valor do presente crédito adicional suplementar, será coberto com os recursos do excesso de arrecadação, provenientes do convênio firmado junto a FEHIDRO no valor de R\$ 408.000,00 e o saldo remanescente pelo superavit financeiro do exercício anterior.

Artigo 3º Fica autorizado a convalidação das peças de planejamento.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariápolis, 20 de Março de 2020.

VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na data supra e afixada no Átrio Municipal.

TATIANE ALINE GUELSSI

Chefe de Gabinete